



FACULDADE DE LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

Cadeira: Trabalho de Fim do Curso

O Envolvimento das Autoridades Tradicionais na Resolução de Conflitos de Terra: O caso do distrito de Boane – 2000 - 2010

Docentes:

Discente: Cecília Júlia Depôr Manuel

Paulo Lopes, PhD

José Cláudio Mandlate, MA

Maputo, Novembro de 2023

TÍTULO DO TRABALHO:

O Envolvimento das Autoridades Tradicionais na Resolução de Conflitos de Terra: O caso do distrito de Boane – 2000 - 2010

Monografia apresentada em cumprimento dos requisitos para a obtenção do grau de Licenciatura em **História**.

**UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE
FACULDADE DE LETRAS E CIENCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**

DISCIPLINA: TRABALHO DE FIM DO CURSO

DOCENTES

(Doutor Paulo Lopes José)

(Mestre José Cláudio Mandlate)

Maputo, Novembro de 2023

Declaração

Eu, Cecília Júlia Depôr Manuel, estudante do curso de licenciatura em História na Universidade Eduardo Mondlane, Faculdade de Letras e Ciências Sociais, declaro por minha honra que este trabalho é original e que nunca foi apresentado na sua essência para a obtenção de qualquer grau académico. O mesmo é fruto da minha pesquisa pessoal estando correctamente indicadas no texto e na bibliografia as fontes por mim utilizadas para a sua elaboração.

Dedicatória

Em primeiro lugar, dedico este trabalho a minha querida mãe Adelina Guerra Viana, meu esposo Generoso Manuel, meus irmãos Titos Depor, Helena Gama, meus filhos Genny Generoso, Anderson Generoso, Adriel Generoso, Helainy Ivanoldo, pelo imenso amor, carinho e paciência que sempre tiveram comigo, a minha secretária dona Esperança, e aos meus colegas e amigos do curso de História, especialmente ao José Massingue, José Alexandre, Stelio Macamo, Erica Beatriz e Flávia Maculuve, bem como a todos que indirectamente fizeram parte da minha jornada académica.

Agradecimentos

Primeiramente á Deus, pela suade e forca divina concedida, o que permitiu-me que durante os anos de formação, pudesse prosseguir os objectivos académicos.

Aos meus pais, pelos ensinamentos; ao meu esposo, meu companheiro incondicional, obrigada por estares do meu lado, obrigado pelo financiamento da formação, pela paciência, pelo respeito, incentivo e pelo apoio moral e material.

Aos meus filhos, pela paciência e apoio moral concedido durante a formação, principalmente nos momentos negativos da jornada académica.

Aos meus docentes da cadeira do final do curso, o meu muito obrigado pelas orientações e objectividade dos seus ensinamentos.

A todos que directas ou indirectamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado.

Resumo

O presente trabalho procura compreender o Envolvimento das Autoridades tradicionais na Resolução de conflitos de terra em Boane, durante o período de 2000-2010. Após uma profunda investigação verificamos que uma das principais formas de resolução dos conflitos é o recurso as autoridades tradicionais.

A pesquisa é de carácter qualitativo, neste contexto, a recolha de dados privilegiou a pesquisa bibliográfica, a observação directa e entrevistas semi-estruturadas.

O argumento defendido é de que as autoridades tradicionais constituem uma estratégia da comunidade local na resolução, fortalecimento e segurança de posse de terras por terem reconhecimento dos locais mas também a sua legitimação a nível estatal.

Destacamos também quatro tipos de conflitos de terras que são: conflitos de natureza venda das mesmas terras a diferentes indivíduos, conflitos de tipo intra-comunitario, conflitos de natureza intra-familiar e conflitos de terras de carácter extra-comunitarios e quanto a sua manifestação verificamos a existência de conflitos manifestos e latentes.

Palavras - chave: autoridades tradicionais, resolução de conflitos, envolvimento.

1. Índice	
2. INTRODUÇÃO.....	9
2.1 Contextualização.....	9
2.2 Problemática.....	10
3. OBJECTIVOS	11
3.1 Geral:.....	11
3.2 Específicos:	11
3.3 Argumento.....	11
4. METODOLOGIA.....	12
5. Descrição da área de estudo	12
5.1 Localização, superfície e população do distrito de Boane	12
5.2 Actividades económicas do Distrito	13
6. ENQUADRAMENTO CONCEPTUAL.....	14
6.1 Envolvimento	14
6.2 Autoridade Tradicional	14
6.3 Conflito	15
7. REVISÃO DA LITERATURA.....	15
7.1 A abordagem política.....	15
7.2 A abordagem jurídica.....	17
8. Acesso e posse de terra	17
8.1 Acesso por via forma	17
8.2 Acesso por via informal	19
9. TIPOS DE CONFLITOS DE TERRA.....	20
9.1 Conflito entre os residentes e forasteiros (não residentes).....	20
9.2 Conflito entre os residentes e a edilidade.....	21
9.3 Conflitos entre residentes e Líderes comunitários.....	22
9.4 Conflito entre Camponeses e Agentes Económicos	23

9.5	Conflito entre Camponeses e Líderes comunitários	23
9.6	A percepção da comunidade sobre o envolvimento das “autoridades tradicionais” na resolução de conflitos de terras.....	24
9.7	Comunidade local e a sua participação na resolução de conflitos de terras.....	27
10.	CONCLUSÃO	29
11.	REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA	30
12.	Anexo	32
12.1	Perfil dos entrevistados	32
12.2	Guião de entrevista	33

2. INTRODUÇÃO

2.1 Contextualização

A autoridade tradicional em Moçambique, enquanto instituição social e cultural, encerra uma série de valores e normas cujo conhecimento passa, necessariamente, pela interpretação dos seus símbolos e práticas, quer nas suas especificidades regionais, quer ao longo do tempo. Estes aspectos têm-se mostrado fulcrais para a compreensão das dinâmicas sociais, políticas, económicas e culturais do país (Dava et al, 2003).

Autores como Florêncio (1998); Ivala (1999), Cuenhalea (2006) e Ntsebeza (2002) definem as autoridades tradicionais como sendo indivíduos e órgãos colectivos investidos de um poder legal institucionalizado, socialmente aceite pela comunidade local, em cuja legitimidade assenta nas crenças e na cultura e vai se perpetuando ao longo do tempo e de geração em geração.

Segundo Ivala et al (1999: 45) as autoridades tradicionais são uma forma de autoridade informal, reconhecida por certo grupos de pessoas, isto essencialmente nas comunidades rurais, e estes revestem-se de poderes e tarefas adquiridas hereditariamente. Para o presente trabalho usarei o conceito de autoridades tradicionais como sendo indivíduos e instituições colectivas legalmente reconhecidas e socialmente aceites que trabalham e funcionam seguindo os preceitos locais com o respeito a cultura, a tradição, as crenças locais e representadas na pessoa do Régulo.

O estudo a ser desenvolvido mostra-se por demais pertinente na medida em que vai discutir em torno do Envolvimento das Autoridades Tradicionais na Gestão de Conflitos de Terra, particularmente no distrito de Boane. Por outro lado, a pesquisa prende-se ao interesse pessoal de estudar o envolvimento das autoridades tradicionais na gestão de conflitos de terras, pois julgo tratar-se duma realidade que não pode ser deixada a margem pelo facto destas constituírem uma das instituições importantes na vida da comunidade devido ao seu capital simbólico e cultural.

A escolha de Boane, como campo de estudo, deve-se ao facto das autoridades tradicionais terem uma certa influência nas tomadas de decisões no que diz respeito aos conflitos de terras. Outra razão que me motivou na escolha desta localidade foi o facto

de ser um local com maior incidência dos conflitos de terra vivido pelos residentes da mesma.

2.2 Problemática

A problemática da terra tem vindo a merecer mais interesse em vários sedimentos sociais na medida em que a sua procura tem aumentado significativamente, o que suscita a ocorrência de práticas multifacetadas que geram conflitos entre normas vigentes e práticas costumeiras, num cenário em que a Constituição moçambicana a descreve como um bem estatal, não transaccionável e tão pouco hipotecável.

Após a Independência de Moçambique, 1975 as autoridades tradicionais foram marginalizadas na construção do governo emergente sob direcção da Frente de Libertação de Moçambique (FRELIMO), neste acaso pretendia-se criar uma atmosfera de unidade nacional rejeitando desde modo estas instituições porque eram vistas como colaboradoras de estrutura colonial antes da independência e depois como aliadas a Resistência Nacional Moçambicana (RENAMO) na época da guerra civil. De referir que as autoridades tradicionais sempre desempenharam um papel importante nas comunidades assegurando a coesão dos sistemas de relações sociais e intervindo aquando da presença de conflitos.

Não obstante Moçambique ser um Estado de direito e de justiça social que, como tal, tem como objectivo fundamental a criação do bem-estar material, espiritual e a qualidade de vida dos seus cidadãos, bem como a defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade desses cidadãos perante a lei, os conflitos de terra tem vindo a ocupar um crescente lugar de destaque no território nacional em virtude:

- ✚ De dificuldades de acesso à terra;
- ✚ Da perda injusta dos direitos sobre a terra pelos seus legítimos titulares;
- ✚ Da fraca tutela efectiva dos direitos sobre a terra (particularmente pelos grupos vulneráveis;
- ✚ Da prática corrente de negócios ilegais e obscuros à volta da terra, perante o olhar impávido das autoridades competentes.

O exercício e gozo do direito e uso da terra, seja para fins de habitação ou económicos, representa para os cidadãos uma forma e fonte de desenvolvimento e do bem-estar

social, objectivo que resulta do preâmbulo da Lei de Terras, Lei nº19/97 de 1 de Outubro e, acima de tudo, da Constituição da República.

É neste contexto que surge a seguinte pergunta:

Pergunta de partida:

De que forma as autoridades tradicionais contribuído na resolução de conflitos de terra no distrito de Boane, 2000-2010

3. OBJECTIVOS

3.1 Geral:

Analisar o envolvimento das autoridades tradicionais na resolução de conflitos de terra
O caso do distrito de Boane, 2000 - 2010.

3.2 Específicos:

- ✚ Descrever a percepção da comunidade sobre o envolvimento das autoridades tradicionais, 2000 - 2010;
- ✚ Identificar os tipos de conflitos existentes e os mecanismos de resolução dos mesmos em Boane, 2000 - 2010;
- ✚ Descrever as práticas e atitudes das autoridades tradicionais no processo de gestão de conflitos de terras em Boane, 2000 - 2010.

3.3 Argumento

O argumento defendido nesta pesquisa considera que o envolvimento das autoridades tradicionais na gestão de conflitos, no distrito de Boane, é fundamental no sentido de consolidar a segurança de posse de terras das comunidades locais, permitindo assim a segurança do uso de terras.

Os dados recolhidos mostram que as comunidades locais recorrem as autoridades tradicionais por estas instituições serem as que melhor conhecem a organização social da comunidade e também por serem detentores de um capital simbólico que buscam nos

rituais que através dos quais procuram preservar as normas e valores culturais, velando pela sua transmissão para as gerações contemporâneas e vindouras como forma de garantir a sua continuidade. A autoridade tradicional é o factor da harmonia e estabilidade comunitária e o meio pelo qual a cultura é transmitida através do processo de socialização. É por intermédio da autoridade tradicional que os indivíduos aprendem as regras e normas que norteiam o funcionamento da comunidade permitindo a sua continuidade no tempo e espaço.

4. METODOLOGIA

A metodologia usada neste trabalho é qualitativa, que segundo Goldenberg (2001) esta abordagem permite o investigador penetrar nos motivos, intenções e projectos dos actores sociais abrangidos pelo estudo, assim como permite aprofundar o mundo das significações das acções e relações dos indivíduos. Esta abordagem nos permitiu explorar e apreender a subjectividade em relação as percepções da comunidade de Boane em relação ao envolvimento das autoridades tradicionais na resolução de conflitos de terras.

Do mesmo modo usamos a pesquisa bibliográfica em obras e artigos relacionados ao assunto em estudo, aos conceitos, a metodologia, que podem ser encontrados na Biblioteca Central Brazão Mazula, no Centro de Estudos Africanos – UEM e busca na internet de artigos que versam sobre o tema em estudo.

5. Descrição da área de estudo

5.1 Localização, superfície e população do distrito de Boane

O distrito de Boane está localizado a sudoeste da província de Maputo, sendo limitado a Norte pelo distrito de Moamba, a Sul e Este pelo distrito de Namaacha e a Oeste pela cidade da Matola e pelo distrito de Matutuine (MAE 2005:2). O distrito de Boane ocupa uma área de 820 km², e dista 30 km da capital do país, com uma densidade populacional de aproximadamente 12,3 habitantes por km². E segundo a Administração do Distrito de Boane In DPT1 (2010), no ano de 2006 viviam nessa circunscrição territorial cerca de 72.121 habitantes correspondentes a 17.322 famílias distribuídas por aldeias, povoações e bairros num total de 41 unidades com a excepção do bairro Belo Horizonte.

O distrito está dividido em dois postos Administrativos Matola-Rio e Boane-Sede. O primeiro posto administrativo inclui a localidade com o mesmo nome (Matola-Rio) possui volta de 20.800 habitantes e composto por volta de 8 bairros que são: Matola-rio, Jonass, Chinonanquila, Djuba, Beluluane, Mulotana, Gumbana e Mavoco. Enquanto o segundo engloba duas localidades a primeira localidade com o nome de Boane-Sede (Eduardo Mondlane ou Mahubo) e outra com o nome de Gueguegue que constitui o meu campo de estudo. A localidade Eduardo Mondlane possui 26.459 habitantes e, é composta por seguintes bairros: Mahubo sede, Mariem Nguanbi, Jossias Tongogarra, Anbrósio, Paulo S. Kamkomba, Saldanha, Gimo, 25 de Junho, 7 de Setembro, Umpala, Manguiza, Mahanhane, Massaca 1 e Massaca 2 que fazem um total de 14 bairros. A localidade de Gueguegue é a mais populosa do distrito, com um total de 26.644 habitantes. Composto por 18 bairros e povoações: Bairro 1, Bairro 2, Bairro 3, Bairro 4, Bairro 5, Bairro 6, Bairro 7, Bairro Picoco, Povoação Wacombo, Povoação Tinalene, Povoação Muteve, 25 de Setembro, Povoação Matchume, Povoação Rádio Marcone, Povoação Chipapa, Campoane Povoação, Bairro do Belo Horizonte e Filipe Samuel Magaia (Departamento de Planeamento Territorial 2010).

5.2 Actividades económicas do Distrito¹

A agricultura é a base da economia do distrito, tendo como principais culturas as hortícolas de milho, mandioca, feijão, bananas e citrinos. As espécies de gado predominantes são os bovinos, ovinos e aves, destinados para o consumo familiar e comercialização. O sector agrícola familiar está em expansão, e as explorações privadas que ocupam uma parte significativa das terras férteis e absorvem cerca de metade da mão-de-obra assalariado do distrito.

O rio Incomati é o principal recurso hídrico, favorecendo a prática da actividade pesqueira e agro-pecuária. A proximidade de Maputo e dos países vizinhos de Suazilândia e da África do Sul, contribui para uma actividade comercial sobretudo informal bastante activa do distrito do Boane, como também o trabalho migratório para a África do Sul e Suazilândia constitui uma fonte de renda para a população local.

A construção da indústria de Fundação de Alumínio MOZAL, pólo de atracção de outras empresas e indústrias nacionais e estrangeiras, têm absorvido um considerável

¹ Fonte: MAE, 2005, Perfil do Distrito de Boane província de Maputo

número de mão-de-obra assalariada no distrito e reduzindo significativamente o desemprego no distrito de Boane.

6. ENQUADRAMENTO CONCEPTUAL

6.1 Envolvimento

É um processo que permite que todos os autores sociais com diferentes poderes recursos actuem em instâncias formais e informais para discutir os seus interesses, identificar e negociar conflitos e desenvolver acções que tomam em consideração os interesses e preocupações das partes envolvidas. E o sucesso da participação comunitária é alcançado com a representatividade dos locais na tomada de decisões, a qual implica a motivação, liderança comunitária, méis e vontade de aprender (Lofort e Raimundo, 1998).

6.2 Autoridade Tradicional

Max Weber definiu autoridade tradicional como a forma mais antiga de dominação baseada num sistema idêntico de valores e na coesão colectiva abalizada por uma tradição histórica comum com uma liderança de elites patriarcais, cujo estatuto advém do parentesco e hereditariedade. A autoridade tradicional é uma instituição sociocultural e política, constituída por indivíduos influentes na comunidade, pelo papel que desempenham e pela posição social que ocupam. Esses indivíduos são os chefes de linhagens, curandeiros, adivinhos, oficiantes de rituais entre outros (Ricardo, 1999: 42).

Na perspectiva de Diallo (1999: 45) as autoridades tradicionais são uma forma de autoridade informal, reconhecida por certo grupos de pessoas, isto essencialmente nas comunidades rurais, e estes revestem-se de poderes e tarefas adquiridas hereditariamente. Para o presente trabalho usarei o conceito de autoridades tradicionais como sendo indivíduos e instituições colectivas legalmente reconhecidas e socialmente aceites que trabalham e funcionam seguindo os preceitos locais com o respeito a cultura, a tradição, as crenças locais e representadas na pessoa do Régulo.

6.3 Conflito

Ferreira et al (2001:511) define conflito como “o processo de tomar consciência da divergência existente entre as partes, traduzida em algum grau de oposição ou incompatibilidade entre os objectivos das partes, ou da ameaça dos interesses de ambas as partes”. Vargas (2010:54), refere que “ o conflito é mais do que um desacordo, ou choque de interesses: é uma interferência deliberada sobre a tentativa da outra parte de atingir seus objectivos ”

Segundo Zonjo (1999) o conflito pode ser definido como parte integrante da sociedade e não da natureza biológica humana, porque é no contexto social que o mesmo tem expressão, como resultado da divergência de interesses entre diferentes grupos que integram, significa isso que não é possível eliminar os conflitos dos contextos sociais. Os conflitos como produto das relações sociais se criam entre os homens.

7. REVISÃO DA LITERATURA

No contexto moçambicano, em particular, os conflitos de terra são analisados em várias perspectivas.

7.1 A abordagem política

O primeiro grupo olha para os conflitos de terra como resultado da ineficiência das políticas públicas, assim como a promiscuidade entre a impessoalização e pessoalização no exercício das políticas públicas. Neste grupo, encontramos autores como Mandamule (2016); Maloa (2019); Muchacona (S/D); Mosca (2014); Castell-Branco (2009); Zandamela (2015). Para estes autores, existem causas de várias ordens que concorrem para o surgimento de conflitos de terra.

Segundo Mandamule (2016), existem diferentes interesses políticos, económicos, sociais e culturais à volta da terra que podem condicionar o surgimento de conflitos entre diferentes utilizadores. Com efeito, a autora afirma que os conflitos de terra surgem como resultado do aumento demográfico, expansão das cidades, fraco conhecimento da legislação da terra; deficiência na implementação da lei de terras e outros instrumentos legais, assim como práticas corruptas.

Castell-Branco (2009) enfatiza que a promiscuidade entre a responsabilidade pública e os interesses privados inevitavelmente abre as portas ao mercado de influências, corrupção, descredibilização das instituições públicas, etc. O autor explica que o servidor público também é um cidadão com direito de ser empresário, mas este não é um cidadão qualquer, ele é autoridade pública e social, produz, impõe e faz cumprir leis, políticas e outras decisões que afectam o bem-estar social.

Para Maloa (2019), em Moçambique a terra pertence ao Estado, e como tal, a lei concede a indivíduos o direito à terra com base em ocupação histórica, aceitando as testemunhas orais para decisão. Segundo o autor, esta lei não demonstra eficácia na concessão de direitos de residência permanente de seus ocupantes, na medida em que incorpora a lei tradicional. Os interesses contraditórios por promotores de terra, falta de procedimentos adequados de planeamento urbano, pesquisas, processos burocráticos, taxas altas e corrupção, concorrem para uma ocupação informal de terras urbanas, que, muitas vezes, entra em conflito com os municípios na aquisição do DUAT, entre aquele que ocupou anteriormente e o interesse económico desejado.

Neste sentido, Mosca (2014) nota que o princípio geral da terra como propriedade do Estado está pleno de não cumprimentos, sobretudo nas zonas rurais, onde existe a penetração de investimentos em capital mineiro e agrário, e nas zonas urbanas e costeiras devido ao investimento turístico e de habitação. Por conseguinte, o autor nota que na aplicação da Lei, há incumprimentos devido ao envolvimento das elites públicas no negócio fundiário e na obtenção de DUATS para a especulação imobiliária; alianças entre o governo e o capital em desfavor dos direitos das comunidades, assim como inefectivas consultas comunitárias.

Zandamela (2015) considera que as causas por detrás dos conflitos de terra tem a ver com a venda da terra e atropelos aos direitos costumeiros e de ocupação por boa-fé, além do incumprimento da lei, tanto pelas autoridades, assim como pelas comunidades.

Para Muchacona (S/D), os conflitos de terra resultam de intensa expansão demográfica acompanhada pelo desenvolvimento urbano. Nesse contexto, a venda de terra virou algo mais valioso e cada dia notam-se discussões entre populares através da delimitação de terrenos. Assim, os conflitos estão relacionados aos aspectos da localização geográfica e do processo de indemnização desencadeado pelas grandes firmas de exploração.

Actualmente, os principais intervenientes dos conflitos de terra são a população nativa e os serviços distritais/provinciais de planificação e urbanização).

7.2 A abordagem jurídica

O segundo grupo enquadra-se no contexto jurídico cuja análise aponta os conflitos de terra como resultado de choque entre interesses públicos e interesses particulares (Chiziane 1999; Negrão 1997). Na óptica destes autores, os conflitos de terra resultam da má aplicação dos mecanismos, ou mesmo pelo incumprimento da lei que regula os mecanismos de acesso e posse da terra.

Por exemplo, Chiziane (1999) alega que os conflitos de terra resultam de situações de luta, de choque entre interesses públicos e interesses particulares, por um lado, e de interesse particular entre si, por outro lado, visando o exercício do poder sobre o bem imobiliário que é a terra. Enquanto isso, Negrão (1997) sugere que a segurança de acesso e posse de terra tem de ser garantida para o sector familiar, em particular para a mulher rural e para o investidor.

Chiziane (1999) explica, todavia, que as comunidades estão protegidas por leis, porém, os mecanismos são mal aplicados, o que leva a que pareça que do ponto de vista do Estado não haja medidas protectoras dos interesses das pessoas mais fracas nessas relações contratuais ao nível da entrada de investimento privado estrangeiro.

8. Acesso e posse de terra

Os tipos de acesso à terra que ocorrem em Moçambique são dois, nomeadamente, a via formal e a informal.

8.1 Acesso por via forma

O acesso por via formal verifica-se em casos em que os cidadãos ou algumas entidades, nacionais ou estrangeiras interessados no acesso à terra, seguem todas as formalidades que constam na lei. Por esta via, recorre-se ao Governo Distrital ou à Vereação Municipal.

Para aquisição do Direito de Uso e Aproveitamento da Terra (DUAT) ao abrigo de uma autorização, são necessários os seguintes documentos:

- ✚ Formulário devidamente preenchido (este documento pode ser obtido junto dos Serviços de Cadastro);
- ✚ Fotocópia de BI/DIRE/Estatutos (este último, se se tratar de pessoa colectiva ou sociedade);
- ✚ Esboço de localização do terreno pretendido pelo requerente;
- ✚ Plano de exploração e/ou projecto de investimento devidamente aprovado pela entidade competente (no caso de actividades económicas);
- ✚ Ata de consulta às comunidades locais; Cópia do edital; Guia de depósito;
- ✚ Recibo comprovativo de pagamento da taxa anual.

O prazo máximo para a tramitação dos pedidos do DUAT é de noventa (90) dias. Reunidos os requisitos, o requerente submete o pedido às entidades competentes. Por sua vez, os Serviços de Cadastro submetem o pedido à entidade competente para o despacho.

Autorizado o pedido, emite-se autorização provisória, que tem a validade máxima de cinco anos para os nacionais e dois anos para os estrangeiros. Ao final do período da autorização provisória, ou mesmo antes desse período, se o interessado assim o requerer, será feita uma vistoria para a verificação da realização do empreendimento proposto ou do cumprimento do plano de exploração, segundo o calendário aprovado. Constatada a realização do empreendimento ou o cumprimento do plano de exploração, será dada a autorização definitiva do uso e aproveitamento da terra e emitido o respectivo título.

Por vias legais, o cidadão tem acesso à terra mediante um requerimento de uso e aproveitamento da terra, dirigido à administração local. Enquanto correm os trâmites legais, o cidadão deve obedecer ao tempo de espera até que seja concedida a posse. Não obstante, um dos informantes abordados teceu duras críticas a este setor, alegando a morosidade na distribuição dos terrenos. Esta situação foi a tônica entre os Municípios, conforme relata o nosso entrevistado:

Essa situação de legalidade é bastante morosa porque aqueles que deviam defender os nossos interesses em primeiro plano, primeiro beneficiam os seus parentes e nós somos

os últimos da lista e mesmo assim temos que ficar uma eternidade para nos atribuírem uma pequena parcela de terra².

Chamam atenção certas propostas, capazes de promover conflitos sobre o processo de atribuição do DUAT. Segundo o que se constatou no terreno, a atribuição do DUAT pode levar anos, excedendo o limite máximo estipulado por lei. No caso concreto do distrito de Boane, a situação deveu-se à suspensão da concessão de talhões 12 para habitação, em parte por conta dos conflitos de interesses entre beneficiários que já tinham pago as taxas exigidas e recebido os respectivos títulos, faltando apenas a indicação das parcelas requeridas. Não obstante, as pessoas viviam momentos de agitação, pois já se falava do projecto da construção da cidadela para o município de Boane, e as demais áreas, sob alçada do governo do distrito.

8.2 Acesso por via informal

Os resultados da pesquisa mostram que as principais maneiras informais de aquisição da terra são: a herança, a oferta, a ocupação de boa-fé e a compra e ou troca.

Na titularização do direito de uso e aproveitamento da terra, o Estado reconhece e protege os direitos adquiridos por herança ou ocupação de boa-fé, salvo quando há reserva legal ou se a terra tiver sido legalmente atribuída a outra pessoa ou entidade. Ao referir que a herança foi deixada pelos progenitores e partilhada pela sua descendência, nem sempre assegura o usufruto da herança. Por exemplo, o afilhado pode usufruir a herança do Padrinho por afinidade, esta condição nos remete à oferta.

O Direito de Uso e Aproveitamento da Terra é igualmente adquirido por ocupação por pessoas singulares, colectivas e comunidades locais, desde que estejam constituídas ou registradas na República de Moçambique. Segundo as normas e práticas costumeiras, é necessário que não contrariem a Constituição, pois, quando a ocupação é ilegal é passível de sanções.

Para a ocupação por pessoas singulares nacionais que, de boa-fé, estejam a utilizar a terra há pelo menos dez anos, no caso dos estrangeiros, eles devem residir há pelo menos 5 anos no território Moçambicano.

² Entrevista com Daniel, 10/10/2023

A via de compra consiste na negociação direta entre o proprietário e o comprador. Esse fato é deveras predominante na medida em que permite que o requerente tenha descontos. Apesar de não ser uma prática comum, a modalidade por via de troca tem acontecido.

Durante o processo de atribuição do DUAT, que permite o uso da terra por cidadãos estrangeiros em Moçambique, há queixas de que as comunidades rurais muitas vezes não são consultadas. Em alguns casos, a terra chega a ser vendida aos estrangeiros ou a indivíduos com posses, em detrimento dos residentes. Segundo o relato de um dos entrevistados:

“Nós, os nativos e donos da terra, não usufruímos dos nossos direitos de acesso à terra, presta atenção quando o assunto é para atribuir a terra numa zona nova, a procura por terra vai se intensificar cada vez mais, só pelo fato de ser anunciado, acho que o comportamento dos nossos governantes quanto à protecção dos direitos dos nativos está longe de se fazer sentir, o processo de planeamento dessas novas áreas distanciou-se ainda mais da realidade da população local, com a presença de funcionários desleais ao compromisso do bem-estar social dos mais carenciados³)”

9. TIPOS DE CONFLITOS DE TERRA

9.1 Conflito entre os residentes e forasteiros (não residentes)

O conflito entre os residentes e forasteiros (não residentes) decorre muitas das vezes quando uma pessoa que não seja residente negocia o espaço com um nativo ou residente enquanto este não consultou aos demais membros da família. Sendo um dos conflitos mais comuns. Para esse tipo de conflitos constatou-se que alguns cidadãos nacionais e estrangeiros quando se fazem ao distrito negociam directamente com a comunidade ao invés de recorrer ao Município e quando surgem conflitos é quando este toma conhecimento. Por exemplo o senhor Marcelino, conta o seguinte:

Aqueles que não residem aqui no distrito, mas interessados em comprar o terreno, por via de amizade acabam tendo facilidade em negociar o espaço com os próprios

³ Entrevista com Sr. Manhique, 10/10/2023

residentes e porque nem sempre seguem as devidas formalidades por isso no fim da história entram em contradições⁴.

Na disputa pelo espaço, pessoas recorrem a todas as estratégias, conforme explica o senhor Nhaca:

Alguns deslocados de guerra, aquando do seu acolhimento na comunidade, acabavam comprometendo-se com as mulheres nativas e constituíam famílias, esse comprometimento com as mulheres nativas seria uma estratégia de sobrevivência para assegurarem a sua permanência na comunidade, de maneiras que se não conseguissem adquirir a terra por via legal, esta estratégia servia igualmente para que os mesmos conseguissem obter uma porção de terra, o seu alvo era preferencialmente as solteiras e algumas viúvas da comunidade⁵.

9.2 Conflito entre os residentes e a edilidade

O conflito entre os residentes e a edilidade emerge no âmbito do surgimento de investimentos públicos. Quando há implementação de infra-estruturas públicas, as populações que não respeitam as demarcações de terras pertencentes a reservas do Estado são surpreendidas com demolições por ocupação ilegal e nem sempre tem direito a indemnização, levando a sérios conflitos. Por exemplo, a senhora Vânia conta-nos que:

Repare naquela casa bonita, falta reboco e pintura mas tem um modelo invejável, mas infelizmente vai ter que ser demolida porque outrora o local tinha sido demarcado para dar lugar a construção de uma estrada e a dona quando comprou ignorou este detalhe, desta feita ela deve arcar com os prejuízos uma vez que foi revelada que não havia necessidade de indemnizá-la⁶.

O facto é que enquanto as pessoas não seguirem as formalidades na aquisição da terra ignorando a Lei, alegando que a terra deve ser vendida porque constitui herança dos seus antepassados haverá sempre conflitos, segundo relata Tovela⁷.

Conflito entre os próprios nativos (residentes)

⁴ Entrevista com Sr. Marcelino, 10/10/2023

⁵ Entrevista com Sr. Nhaca, 10/10/2023

⁶ Entrevista com Sra. Vania, 10/10/2023

⁷ Entrevista com Sr. Tovela, 10/10/2023

O conflito entre os próprios residentes, surge em consequência da desonestidade ou ingenuidade dos próprios nativos ou residentes. Estes nem sempre formalizam os seus assuntos sobre terra e geralmente recorrem ao diálogo. A que detém maiores parcelas por vezes dá emprestado a outra por via de amizade, e esta sempre vai cultivando, passa o tempo o (a) proprietário (a) morre, e os seus descendentes reivindicam pelo espaço que o (a) malgrado (a) emprestara em vida. Assim como afirma a Filomena.

Sim os conflitos de terra acontecem aqui em Boane, e muitas das vezes tem a ver com os casos não esclarecidos porque os antepassados tinham seus rituais e com algum grau de amizade podiam-se emprestar o espaço para o cultivo, neste caso os proprietários morrem, passado muitos anos, e os seus descendentes ainda reivindicam pelo espaço na tentativa de reaver a sua herança, entram mesmo em conflitos⁸.

Eu quando soube que o meu vizinho roubou o espaço do meu tio paterno, fiquei agastada e muito revoltada porque meu tio tinha planos de construir uma padaria um empreendimento necessário na zona, e este ladrão bloqueou os planos do meu tio, tanto é que deixei de rezar com ele e tratei de procurar uma outra igreja⁹.

Os conflitos de terra advém a partir das dificuldades acrescidas porque os nativos nalgum momento não conseguem descobrir os limites das suas áreas porque os sinais outrora deixados como elemento identificador dessas áreas aquando da sua partida, como por exemplo os cajueiros, mangueiras, vedações a base de arrame foram removidos pelos novos proprietários que detinham o acesso e a posse de terra¹⁰.

9.3 Conflitos entre residentes e Líderes comunitários

Os conflitos entre residentes e Líderes Comunitários surgem em consequência de alegados actos de desonestidade dos Líderes Comunitários, pois estes têm participado em supostos actos de corrupção, vendendo terreno alheio para obter benefícios próprios.

Segundo o relato dos Líderes Comunitários, há Líderes imbuídos de ambição que tem participado em supostos actos de corrupção vendendo terra a terceiros como forma de sobrevivência, conforme a Líder Comunitária de Boane que referiu o seguinte:

⁸ Entrevista com Sra. Filomena, 10/10/2023

⁹ Entrevista com Sr. Dário, 10/10/2023

¹⁰ Entrevista com Sr. Carlos, 10/10/2023

A próxima sessão que agendamos é mesmo para debatermos na sede própria isto porque um dos Líderes locais envolveu-se em supostos actos de corrupção vendeu terreno alheio por isso, o convocamos para o tribunal comunitário¹¹.

9.4 Conflito entre Camponeses e Agentes Económicos

O conflito entre camponeses e agentes económicos surge e vem ganhando proeminência pois, tem sido visto numa perspectiva desenvolvimentista, na medida em que os projectos de investidores potenciais tem sido prioridade do governo em detrimento das comunidades.

Em muitos casos, verificamos situações em que quando surgem investidores interessados numa parcela de terra ocupado pelos camponeses, a edilidade tem favorecido os investimentos em detrimento das comunidades, sendo estas sujeitas a abandonar a sua fonte de sobrevivência (machambas) a favor de potenciais investidores¹².

Desde os tempos remotos, sempre ouvimos palavras como: “o dinheiro fala todas as línguas” tanto que os Mídias trazem a tona as denúncias de conflitos de terra que por sinal continuam na ordem do dia, e acontecem um pouco por todo o país onde alguns elementos da população denunciam os casos de usurpação sistemática de terras, muitas das vezes favorecendo cidadãos endinheirados em detrimento das comunidades¹³.

9.5 Conflito entre Camponeses e Líderes comunitários

O conflito entre camponeses e líderes comunitários surge em consequência das reformulações que se fazem no âmbito das demarcações no respeitante ao limite físico do terreno. No entanto, os camponeses reivindicam alegadamente porque houve manobras dilatórias e saem prejudicados na medida em que alegam que perdem alguns metros das suas machambas.

Um dos conflitos, tem a ver com o descontentamento da população sobretudo, quando surgem investimentos nacionais como a construção de vias de acesso quando as demarcações atingissem algumas residências cujas árvores fazem parte tem sido motivo de muita frustração por parte dos lesados, pois perdem a casa e as frutas que na sua

¹¹ Líder comunitário – Sr. Sérgio, 10/10/2023

¹² Entrevista com Sr. Daniel, 10/10/2023

¹³ Entrevista com Natália, 10/10/2023

óptica ajudavam bastante na sua dieta. Muitas das vezes não tinham noção de quem faz as demarcações eram os planeadores físicos por essa razão, sempre reportavam as queixas as autoridades locais.

As informações no campo revelam que, os sinais desses conflitos eram visíveis no relacionamento entre as famílias a título de exemplo a ida ao mercado, nos fontanários a busca de água, nos eventos sociais verificava-se claramente o descontentamento e fúria entre elas. Sendo que estas famílias envolvidas nos conflitos estendiam o seu descontentamento as autoridades locais sobretudo, quando a resolução de um conflito não tivesse um desfecho favorável.

A minha afilhada ultimamente não tem frequentado a casa do Líder nem sequer convidá-lo aos eventos sociais, e nem os cumprimenta por conta daquelas contendas havidas durante a resolução dos conflitos, por esta ter perdido a razão acaba alastrando a culpa aos Líderes locais¹⁴.

Muitas pessoas que pretendem adquirir o terreno são facilmente ludibriadas pelos líderes locais, pois estes se envolvem em esquemas de corrupção, vendendo espaço pertencentes aos camponeses. Os líderes comunitários têm vendido a terra dos machambeiros aos terceiros sem consentimento dos próprios camponeses, e quando os donos descobrem não tem como evitar os conflitos¹⁵.

9.6 A percepção da comunidade sobre o envolvimento das “autoridades tradicionais” na resolução de conflitos de terras

Na presente secção do trabalho, pretendemos trazer a percepção que a comunidade tem sobre o papel das autoridades tradicionais aquando do envolvimento destas na resolução de conflitos de terras.

No que concerne aos conflitos de terras as autoridades tradicionais desempenham um papel importante, pois estes participam no acto de confirmação de ocupação de terras pela comunidade local, como testemunhas de título de propriedade para os membros da comunidade seguindo os mecanismos tradicionais ou consuetudinários de acesso e posse de terra.

¹⁴ Entrevista com Sra. Vitória, 10/10/2023

¹⁵ Entrevista com Sr. Neves, 10/10/2023

Segundo Alfredo, secretário do bairro:

As autoridades tradicionais participam na gestão de conflitos de terras porque elas começam a se envolverem nestas questões ligadas a terras desde o momento da atribuição de terrenos, demarcação, assim como testemunhas de títulos de DUAT a diferentes individualidades, assim como também participam no momento de consulta as comunidades, se as terras requeridas já estão ocupadas ou não¹⁶.

Outros argumentos defendem que as autoridades tradicionais participam na gestão de conflitos porque são os detentores do conhecimento das crenças e praticas locais, assim como por serem as pessoas escolhidas pelos antepassados para dirigirem a comunidade, o que de certo modo inclui a gestão do território na área de sua jurisdição, como sustenta a seguinte declaração.

Paulina, membro da comunidade

As autoridades tradicionais participam na gestão de conflitos de terras, porque têm um conhecimento detalhado da nossa comunidade, por ser chefes locais, pois o seu poder é lhes atribuído pelos nossos antepassados e nos devemos-lhes respeito¹⁷.

Ainda no que diz respeito as percepções que a comunidade local tem em relação a participação das autoridades tradicionais na gestão de conflitos de terras, encontrei também as seguintes declarações sobre o assunto:

Danito, membro da comunidade

Recorri as autoridades tradicionais porque garantem a segurança de posse de terra, elas participaram no momento que eu estava a ser atribuído o terreno que depois alguém apareceu a dizer que terreno é dele... já que as autoridades tradicionais sabiam que aquele terreno me pertence logo fui atrás para me ajudarem a solucionar o meu problema e assim consegui¹⁸.

Um argumento que se assemelha a este em relação ao mesmo assunto é do colaborador do Régulo, que afirma o seguinte: “as pessoas recorrem as autoridades tradicionais porque eles acham que só assim terão a segurança sobre o uso das terras que lhe foram

¹⁶ Entrevista com Sr. Alfredo - secretário do bairro, 10/10/2023

¹⁷ Entrevista com Sra, Paulina, 10/10/2023

¹⁸ Entrevista com Sr. Danito, 10/10/2023

atribuídas, e também porque as autoridades estão mais próximas das comunidades e para a resolução dos conflitos de terras não se paga nada,... parece que é uma estratégia que as pessoas têm para garantir a uso de terra assim como de estarem ligados com o Régulo¹⁹.

Neste contexto, Katiavala (2006) argumenta que a definição das formas de acesso à terra nas comunidades continua a ser uma das importantes tarefas desempenhadas pelas autoridades tradicionais. Porém, é preciso sublinhar que a intervenção das autoridades tradicionais neste aspecto varia em função do nível de influência que estas exercem junto das comunidades. Em zonas onde o grau de ruralismo é ainda acentuado tal influência é visível, embora não seja de forma directa, dado que com as transformações que os sistemas de posse e uso da terra vêm sofrendo, hoje é difícil encontrar nas aldeias parcelas livres que estejam sob gestão directa das autoridades tradicionais, estando sim vinculadas às famílias, incluindo as áreas reservadas à exploração de lenha e carvão.

Durante o estudo constatei que a cedência de terras a agentes externos é outra tarefa assumida pelas autoridades tradicionais no quadro da gestão dos aspectos de terras nas comunidades. A sua intervenção neste aspecto ganha maior expressão, porque o pedido de cedência de terras, formalmente, deve contar com o parecer das autoridades tradicionais. O testemunho das autoridades tradicionais no processo de cedência de terras, em muitos casos, tem sido objecto de questionamento por parte das populações locais, porque, muita das vezes, envolvem-se em negociações com empresários ou outros agentes externos sem o consentimento destas, gerando situações de conflitos que acabam por pôr em causa a sua credibilidade junto das comunidades.

Os argumentos e declarações sobre as percepções que as comunidades têm sobre a participação das autoridades tradicionais na gestão de conflitos de terras ilustram quão importantes são estas instituições na resolução destes diferendos, pois são as primeiras instituições contactadas pela comunidade no geral quando assiste-se conflitos de terras. Existe uma tendência evidente que indica que as autoridades tradicionais muitas vezes participam nos momentos de tomada de decisão em relação a solução de conflitos que dizem respeito suas áreas de jurisdição.

¹⁹ Entrevista com Sr. Jacinto – regulo, 10/10/2023

Os entrevistados em Boane acreditam que a resolução de conflitos de terras recorrendo às autoridades tradicionais constitui uma estratégia para fortalecer a segurança de posse de terras que é socialmente reconhecida, garantindo assim a segurança do uso de terras. Neste contexto, a segurança de posse de terras é o resultado da integração do indivíduo num grupo social que pode ser linhagem ou família. Portanto, os conflitos de terras podem ajudar a identificar a estrutura de poder e as interdependências da comunidade, assim como pode auxiliar na delimitação das fronteiras entre indivíduos e grupos, fornecendo senso de identidade entre os membros da comunidade.

9.7 Comunidade local e a sua participação na resolução de conflitos de terras

No que concerne a participação dos membros da comunidade local na gestão de conflitos de terras, estes fazem parte como testemunhas oculares no decorrer da gestão de conflitos, porque são pessoas que estão mais próximas dos indivíduos envolvidos nas contendas de terras, por isso, são convidados para tecerem declarações como forma de apresentar evidências sobre as causas de conflitos em jogo, e procurar deste modo auxílio e consenso na resolução de conflitos.

Nos somos chamados no dia da reunião geral que é realizada na sombra da árvore da mafureira, para testemunhar e dizer porquê estes e aquelas pessoas estão em conflitos de terrenos, e cada um dos envolvidos no conflito apresenta os seus testemunhas, que são aquelas pessoas que vão defender e ajudar a ganhar razão a uma das partes envolvidas no conflito²⁰.

Com base neste depoimento, podemos afirmar que a comunidade participa na resolução destes conflitos, como forma de sustentar o argumento de defesa de um dos membros envolvidos em conflitos de terras na comunidade. Uma outra ilustração sobre o envolvimento dos membros da comunidade é a que segue,

Eu participo na resolução de conflitos quando há uma reunião na comunidade onde vai se falar das formas de resolver conflitos de terras e outros, uma vez participei quando o meu primo estava em conflitos de terreno com o seu vizinho, porque eu é que dei aquele terreno que ele ocupa e conheço bem os limites²¹. Portanto, as autoridades tradicionais pegam os depoimentos de várias testemunhas juntamente com o grupo dos assuntos

²⁰ Entrevista com Sra. Flora, 10/10/2023

²¹ Entrevista com Sr. Casimiro, 10/10/2023

sociais, secretários do bairro, os seus colaboradores e membros da comunidade decidem a quem favorecer na resolução do problema, por consenso apesar que nem sempre que uma decisão agrada os envolvidos.

Antes de tomarem uma decisão sobre quem tem razão primeiro procuram ouvir outras pessoas da comunidade como forma de encontrar uma solução mais viável para decidir com quem fica o terreno, mas há vezes que usam a autoridade e poder a elas atribuída para decidir, porque também há casos em que vê-se quem está com razão, mas por causa de aproximação que as pessoas tem um das outras tentam dar razão a alguém que nem tem razão porque eles conhecem e não querem perder amizade, aí usa-se o bom senso com ajuda dos colaboradores do Regulo²².

Durante a resolução de conflitos de terras, além de participarem as autoridades tradicionais, constatamos que a comunidade local ainda conta com a participação dos membros do Tribunal Comunitário.

Quanto mais for complexo o caso para o domínio das autoridades tradicionais e o Tribunal Comunitário recorre-se ao Tribunal Judicial do Distrito como mecanismo de procurar a forma mais eficaz de gerir e resolver o conflito em causa. Segundo afirma um dos membros da comunidade.

“As autoridades tradicionais e Tribunal Comunitário, não são as únicas entidades que as pessoas recorrem quando estes estão mergulhados em conflitos sejam de terras sejam de outro tipo, porque há casos em que estes não conseguem solucionar aí pauta-se pelo Tribunal Judicial do Distrito²³”

E quanto a gestão de conflitos segundo a lei costumeira nas zonas rurais, muitas das vezes é feita na base de um entendimento, isto é, um acordo entre os disputantes e pela intervenção das autoridades tradicionais. Os casos frequentes que são encaminhados para o Tribunal Judicial do Distrito: os do tipo intra-familiar e extra-comunitária.

²² Entrevista com Sr. Benjamin, 10/10/2023

²³ Entrevista com Sr. Nilton, 10/10/2023

10. CONCLUSÃO

As autoridades tradicionais participam na gestão de conflitos de terras porque constitui uma estratégia da comunidade local para fortalecer a segurança de posse de terras que é socialmente reconhecida, garantindo assim a segurança do uso de terras.

A comunidade local recorre as autoridades tradicionais por estas instituições serem as que melhor conhecem a organização social da comunidade e também por serem detentores de um capital simbólico que buscam nos rituais que através dos quais procuram preservar as normas e valores culturais, velando pela sua transmissão para as gerações contemporâneas e vindouras como forma de garantir a sua continuidade.

A legitimidade e o reconhecimento das autoridades tradicionais se baseia nos princípios consuetudinários que tem suas raízes na família e no parentesco, assim como também, tem o seu reconhecimento pelos princípios plasmados na Constituição da República, pois estas instituições servem-se também dos órgãos do Estado para fortalecer o seu poder e autoridade junto as comunidade e assim como os agentes do governo precisam destas instituições sociais para legitimarem o seu estatuto junto as comunidades, portanto, posso afirmar que estes dois actores modernos e tradicionais têm uma relação de competição e de mútua dependência para se afirmarem.

E quanto as condições que predisõem os conflitos de terras constatei que existem quatro tipos de conflitos de terras:

O primeiro deve-se a venda das mesmas terras a diferentes indivíduos; o segundo deve-se conflitos de natureza intra-comunitário em que destacam-se principalmente as disputas pelos espaços com terras boas para a prática da agricultura, que têm a ver com os limites dos machambas, assistindo-se frequentemente transposições dos limites de machambas.

O terceiro tipo de conflitos de terras é de natureza intra-familiar onde fazem parte desta natureza de conflitos as questões de herança, como por exemplo: a herança entre os filhos e sobrinhos e a herança entre os filhos da mesma família, herança entre filhos e mãe e a herança entre filhos e irmãos do pai; e o quarto tipo de conflitos de terras é de caris extra-comunitários, este tipo de diferendo vai desde as delimitações iniciais às definitivas e os procedimentos legais de obtenção de títulos de uso e aproveitamento

11. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- Amaral, Manuel Gama, 1990. *O povo Yao: subsídios para o Estudo de um povo Nordeste de Moçambique*. Lisboa: Instituto de Ciência e Tecnologia.
- Carvalho, Clara, 2004. *A revitalização do Poder tradicional e os regulados Manjaco da Guiné- Bissau*. Etnográfica, Vol. IV (1), pp. 37-59.
- CUENHELA, Ambrósio. *Autoridade Tradicional em Moçambique Ministério da Administração Estatal - Núcleo de Desenvolvimento Administrativo: Projecto de descentralização e Autoridade Tradicional*. Maputo: Edição Gráfica, 1996.
- DAVA, Fernando et al. *Reconhecimento e Legitimação das Autoridades Comunitárias à Luz do Decreto 15/2000: o caso do grupo étnico Ndau*. ARPAC (Instituto de Investigação Sócio-Cultural. Maputo, 2003.
- Florêncio, Fernando, 2005. *Ao Encontro dos Mambos: Autoridades Tradicionais vaNdau e Estado em Moçambique*. Lisboa: Imprensa da Ciências Sociais.
- Feliciano, Fernando, 1998. *O papel das Autoridades Tradicionais na Transição para a Democracia em Moçambique*. Lisboa: Brief papers nº 6/98.
- IVALA, Adelino Zacarias et al. *Tradição e Modernidade: que lugar para a tradição africana na Governação Descentralizada de Moçambique? Ministério da Administração Estatal*. Projecto de Descentralização e Democratização. Maputo, 1999
- LUNDIN, Iraê. *Autoridade e o Poder Tradicional*. Ministério da Administração Estatal Núcleo de Desenvolvimento Administrativo. Maputo: 1995
- Negrão, José, 2002, *A indispensável Terra africana para o aumento da riqueza dos pobres*. Maputo.
- Pacheco, Fernando, 2002. *Autoridades tradicionais e estruturas locais de poder em Angola: aspectos essenciais a ter em conta na futura Administração Autárquica*. Luanda: Fundação Friedrich Ebert.
- SANTOS, F. M., 1997. *Estudo sobre a problemática da terra no sul de Moçambique*. ORAM.
- Weber, Max, 2004. *Economia e Sociedade: Fundamentos da sociologia compreensiva*. São Paulo: UnB
- Zamponi, Mario, 2008. *Governação da Terra, Direitos de Cidadania e Políticas de Desenvolvimento Rural na África Austral*. Bologna

- Zonjo, Johane, 1999. *Acesso, Posse e Conflitos de Terra: Estado de Caso do Distruto de Búzi: de 1975 à Actualidade. Dissertação de Licenciatura*. Maputo: UEM

12. Anexo

12.1 Perfil dos entrevistados

Nome	Posição na comunidade	Idade
Daniel	Membro da comunidade	37anos
Manhique	Membro da comunidade	45 anos
Marcelino	Membro da comunidade	33 anos
Nhaca	Membro da comunidade	45 anos
Vânia	Membro da comunidade	30 anos
Tovela	Membro da comunidade	47 anos
Filomena	Membro da comunidade	56 anos
Dário	Membro da comunidade	33 anos
Carlos	Membro da comunidade	34 anos
Sérgio	Membro da comunidade	48 anos
Natália	Membro da comunidade	43 anos
Neves	Membro da comunidade	37 anos
Alfredo	Secretário do bairro	49 anos
Paulina	Membro da comunidade	32 anos
Danito	Membro da comunidade	32 anos
Jacinto	Regulo	69 anos
Flora	Membro da comunidade	47 anos
Casimiro	Membro da comunidade	66 anos
Benjamin	Membro da comunidade	50 anos

12.2 Guião de entrevista

Dados pessoais

Nome.....

Posição na comunidade.....

Idade

Questões para líderes comunitários

1. Como se tornou autoridade tradicional?
2. Que tipos de conflitos ocorrem nesta comunidade de Boane?
3. Como tem participado na resolução de conflitos de terras?
4. Qual é o papel do senhor no acto da gestão de conflitos de terras?
5. Quais os tipos de conflitos de terras têm se verificado e quais as causas?
6. Quais as estratégias têm usado para evitar e resolver conflitos de terras?
7. Quem tem contactado o senhor para resolver conflitos de terras?
8. Com quem tem trabalhado para resolução de conflitos?